

VIOLENCE AND PUBLIC SAFETY IN BRAZIL

Altair Daros Junior¹

RESUMO: Vivemos em um mundo cada vez mais violento, onde as desigualdades fazem surgir, principalmente entre os menos afortunados, a criminalidade. Observamos cada vez mais situações de crimes violentos, onde a população se vê acuada em seu lar com medo de que no momento em que saia na rua torne-se mais um número nos índices de crimes. Nesse âmbito políticas de segurança pública em nada resolvem o problema, deixando a população a mercê de grupos criminosos bem armados e bem organizados. O trabalho a seguir busca fazer uma análise dos problemas de violência e segurança pública enfrentado pela população brasileira.

PALAVRAS-CHAVE: Violência. Segurança. Criminalidade. Polícia. Desarmamento.

ABSTRACT: We live in an increasingly violent world, where inequalities raise, especially among the less fortunate, criminality. We are witnessing more and more situations of violent crime, where the population finds itself trapped in their homes for fear that by the time it gets out on the street, it will become another number in crime rates. In this context, public security policies do nothing to solve the problem, leaving the population at the mercy of well-organized and well-organized criminal groups. The following work seeks to analyze the problems of violence and public safety faced by the Brazilian population.

KEYWORD: Violence. Security. Crime. Police. Disarmament.

INTRODUÇÃO

Segundo Nunes a violência é um dos problemas sociais que mais se refletem no cotidiano das pessoas e também nos custos diretos de combate a criminalidade:

¹ Advogado. Graduado em Direito pela Faculdade de Pato Branco – FADEP. Endereço eletrônico: altair – daros@hotmail.com

Poucos problemas sociais mobilizam tanto a opinião pública como a criminalidade e a violência. Pois este é um daqueles problemas que afeta toda a população independentemente de classe, raça, credo religioso, sexo ou estado civil. São consequências que se refletem tanto no imaginário cotidiano das pessoas, como nas cifras extraordinárias a respeito dos custos diretos da criminalidade violenta (Nunes. 2005, p. 01).

Nesse contexto violência é definida por Holanda Ferreira como:

1 – Estado daquilo que é violento; 2 – Ato violento; 3 – Ato de violentar; 4 – Veemência; 5- Irascibilidade; 6 – Abuso de força; 7 – Tirania; opressão; 8 – Constrangimento exercido sobre alguma pessoa para obrigá-la a fazer um ato qualquer; coação (Holanda Ferreira, 1999, p. 2076).

Ato violento é definido por Holanda Ferreira (1999) como: “1 – Impetuoso; feroso; à força; 2 – Tumultuoso; 3 – Veemente; 4 – Irascível; 5 – Arrebatado; 6 – Intenso; 7 – Brutal (Holanda Ferreira, 1999, p. 2076)”.

Segundo Amorim (2008, p. 20) “a violência é uma situação social que se tem mostrado muito frequente na contemporaneidade. Noticia-se sobre violência nas escolas, no trânsito, nas ruas, contra a criança, contra a mulher e em uma infinidade de locais e/ou circunstâncias”.

“A violência, considerada como um fenômeno social, é analisada como um filtro que permite esclarecer certos aspectos do mundo social porque denota as características do grupo social e revela o seu significado no contexto das relações sociais” (Gullo, 1998, p.105).

Hoje no Brasil, todo e qualquer cidadão está exposto a violência, sendo que as cidades brasileiras se tornam um verdadeiro campo de batalha, onde o cidadão é alvo de todo tipo de ameaça a sua vida e saúde (Silva, 2005, p.10).

A violência no Brasil é um grave problema social, onde vive-se com medo, o tempo todo sem a certeza de que se está seguro em sua própria casa.

As taxas de mortes violentas nos principais centros urbanos brasileiros estão entre as mais altas do continente americano (Souza e Lima, 2006, p. 15).

Todos os dias nos deparamos com noticiários que nos mostram casos de violência, onde o cidadão nada pode fazer para defender seu direito a vida, liberdade e propriedade.

Segundo as palavras de Miranda o cidadão vive com medo de ser vítima, fato este que provoca um isolamento social das pessoas, afetando a interação entre estas, visto o fato de que os instrumentos para a proteção contra a violência transformam a qualidade de vida dos indivíduos:

Vivemos, hoje, num contexto onde o medo de ser vitimado e o isolamento social, favorecido por este medo, têm transformado todo o cotidiano da vida social e também a interação entre as pessoas. As tecnologias usadas para a vigilância e, conseqüentemente, para o controle do crime e da violência, bem como as estratégias repressivas que se propõem, na retórica, a incidir efetivamente sobre tais ações indesejáveis transformam, custosamente, a qualidade de vida dos indivíduos (Miranda, 2005, p. 05).

Nas palavras de Souza e Lima a violência no Brasil se expressa em índices maiores até do que em países que se encontram em estado de guerra:

A violência social que ocorre no Brasil e se expressa nos indicadores epidemiológicos e criminais a partir de eventos letais e não letais tem demonstrado uma magnitude e uma intensidade sem precedentes, maiores até do que as observadas em países em situação de guerra (Souza e Lima, 2006, p. 1212).

O Brasil é um país violento e disso todos sabem, diante do exposto seria cabível retirar as armas das mãos dos cidadãos cessando as chances dele poder defender-se de atos de violência?

Para responder a indagação, é preciso destacar-se as causas e origens da violência.

1 AS CAUSAS DA VIOLÊNCIA

Na visão de Souza a principal causa da violência são as desigualdades sociais:

O problema da violência está relacionado de certa forma a superpopulação e a má distribuição de renda, típica do sistema capitalista, sem falar também da existente falha política interna, considerando-se que faltam políticas públicas eficazes. Não esquecendo a impunidade que influencia na falta de respeito e produz o sentimento de vingança entre as pessoas (Souza, 2005, p.08).

Para Weyrauch são diversas as formas de manifestação da violência:

A violência urbana se manifesta de diversas formas, individual e/ou coletivamente, segundo a natureza do espaço público e/ou privado, da qualidade de seu processo de produção, urbanização e, sobretudo, do nível de privação de sua população no campo da sobrevivência e dos direitos sociais (Weyrauch, 2011, p. 02).

Segundo Soares as matrizes da criminalidade variam conforme a região visto o fato da extensão continental de nosso país, onde nenhuma generalidade pode ser sustentada:

Várias são as matrizes da criminalidade e suas manifestações variam conforme a região do país e dos estados como já foi dito. Reitere-se: o Brasil é tão diverso que nenhuma generalização se sustenta. Sua multiplicidade também o torna refratário a soluções uniformes (Soares, 2006, p. 91).

É oportuno, entretanto, afirmar e trazer a reflexão de que nenhuma violência pode ser considerada enquanto tal, sem uma abordagem do campo cultural, temporal e contexto social no qual ela se insere (Miranda, 2005, p. 12).

Por isso deve ser sempre avaliado o contexto em que o ato violento está inserido em seu âmbito socioeconômico e cultural.

Segundo Gullo a análise da marginalidade deve levar em consideração todo o fenômeno social que se atribuem ao comportamento do marginal:

A análise da marginalidade como fenômeno social considera a complexidade de fatores que atribuem ao comportamento real do marginal um papel social que lhe foi atribuído no drama da vida urbana. Os grupos de homens que atacam, roubam e matam caracterizam um tipo de marginalidade que reflete uma forma de resposta às contradições da sociedade urbana. Esses marginais urbanos, vistos como criminosos pelo Estado, se encontram impossibilitados de integração na sociedade urbana porque são considerados perturbadores da ordem institucional. Formam grupos e geralmente habitam áreas localizadas em regiões pobres das cidades (Gullo, 1998, p.108).

Machado nos fala sobre como o trabalhador se torna parte marginalizada da sociedade visto sua baixa remuneração e exaustiva carga horária:

Se, de um lado, temos leis que asseguram a todos o direito à liberdade de pensamento, ao trabalho e ao lazer (Art. 5º, IV e XIII CF) do outro temos incessantes jornadas de trabalho que ao serem completadas têm consumido por inteiro as forças daqueles que estão na frente de batalha: os trabalhadores. No fim de um dia exaustivo, eles não querem outra coisa a não ser descansar para que no próximo dia comecem a mesma rotina laboral. Levando-se em conta os que conseguem de forma até heroica um mau e remunerado emprego que, como já dissemos, não irá proporcionar o gozo efetivo de todas as suas necessidades, assim como as de sua família, entram naquela parcela da população que vivem à margem de uma sociedade sitiada pela violência (Machado, 2005, p. 03)

Os baixos salários e o desemprego que causam o empobrecimento da classe média e o aumento do número de miseráveis (bolsões de pobreza) têm gerado muito dos crimes contra o patrimônio, tais como furtos e roubos (Santos, 2008, p. 16).

Assim o trabalhador, marginalizado em seu emprego com baixo salário buscando dar o mínimo de conforto a sua família e atender seus desejos acaba revoltando-se contra o Estado e fazendo “justiça” com as próprias mãos, como nos explica Machado:

A vontade de se obter os desejados bens de consumo vistos na TV é tentadora. Isto desperta o anseio naqueles que não podem contar nem se quer com o mínimo a volição em possuí-las a qualquer custo, ficando então a mercê das mais variadas intempéries, sejam eles de natureza econômica, política e até mesmo legal. O brasileiro fica inconformado. Sem perder o otimismo, ele vai tentando dá um jeito até onde puder, e, só então, quando não mais consegue a solução que deveria ser dada pelo Estado através de ações políticas, sociais, econômicas e legais, volta-se contra ele e, numa atitude de total desespero, passa o mesmo a fazer justiça com as próprias mãos, buscando a autodefesa ou satisfação de suas necessidades básicas (Machado, 2005, p. 03).

Nesse mesmo raciocínio Souza aponta que a própria televisão se torna, em parte culpada pela violência ao implantar o desejo consumista nas pessoas.

Na sociedade brasileira é visível a desigualdade social e econômica, que é bastante acentuada pela televisão. A televisão é a responsável pela enorme indução de desejos nas pessoas, proporcionando-as diversos sonhos de consumo, por exemplo, vestuários, veículos, utensílios, etc. Sendo que, muitas destas coisas encontram-se fora do alcance de uma grande parcela da população brasileira (Souza 2005, p. 12).

A violência está enraizada em nosso país desde a colonização e até o momento não houve medidas suficientes para acabar com esse problema (Souza, 2005, p. 18).

Ainda, nas palavras de Souza, as desigualdades sociais põem à margem de direitos básicos a população carente, acarretando atos violentos:

Constantemente se acusa a pobreza e a miséria como responsável pela violência, esquecendo-se que a desigualdade social põe grande parcela da população, a margem dos direitos básicos: saúde, moradia, segurança e educação de qualidade, enquanto que o restante da população, que é a minoria, detém a riqueza do país (Souza, 2005, p. 03).

Então em um país cujas oportunidades são insuficientes, o povo de nossa pátria encontra-se à margem de um colapso social por não saber o que fazer para garantir a sua sobrevivência (Machado, 2005).

Assim, visto o fato das desigualdades sociais serem extremas, as pessoas sentem-se desamparadas pelo Estado em uma incessante luta pela sobrevivência.

Para Souza, a violência situa-se à margem das atividades da população carente, muitas vezes passando a ser o meio de sobrevivência dos menos afortunados:

O estado caótico do espaço urbano não lhes convém nem contribui para suas atividades, sejam elas formais ou informais. Os primeiros a compreender que ninguém cuidaria de seu infortúnio foram os mais pobres. A violência, muitas vezes, situa-se à margem de suas atividades diárias e, outras vezes, passa a ser o meio de sobrevivência daquelas pessoas (Souza, 2005, p. 05).

E é principalmente nesse contexto de miséria humana e falta de preocupação dos governantes com essas pessoas que se estabelece a violência, como uma forma de busca dos menos afortunados por uma vida mais digna para si e seus familiares.

Novamente Souza demonstra o problema do crime organizado como grande causa da violência urbana no Brasil.

O crime organizado também é uma das principais causas da violência urbana no Brasil, também prejudicando o Estado, pois os custos usados na construção e manutenção de infraestrutura penitenciária, serviços de apoio a vítimas, entre outros, são retirados de recursos de saneamento básico, da saúde, da educação, e outros (Souza, 2005, p.07).

Assim com o gasto público para o combate a violência e a preocupação com a segurança, muitas vezes governantes esquecem que combatendo as desigualdades diminuirão a violência, assim diminuindo investimentos no bem-estar social.

2 OS NÚMEROS DA VIOLÊNCIA

Segundo a Organização Fórum da Segurança em dados, cedidos ao site brasil.elpais.com, os números da violência no país são avassaladores sendo que:

a) Em 2013, houve 53.646 mortes violentas, incluindo vítimas de homicídios dolosos, latrocínios e lesões corporais seguidas de morte. O número é 1,1% superior ao de 2012;

b) A taxa de crimes por cada 100.000 habitantes é de 26,6;

c) As polícias brasileiras mataram 11.197 pessoas nos últimos cinco anos.

Ultrapassando, e muito, o número de mortes da polícia norte-americana;

d) Nos últimos cinco anos, foram mortos 1.770 policiais, 75,3% deles enquanto estavam fora de serviço;

e) O número de estupros cresceu ligeiramente e atingiu 50.320 vítimas;

f) Na população carcerária, 61,7% são negros ou pardos. O percentual é 68% quando se trata de negros e pardos vítimas de homicídios;

g) O número de pessoas encarceradas no Brasil atingiu 574.207 internos;

h) O déficit de vagas nos presídios brasileiros cresceu 9,8% entre 2012 e 2013 e atingiu um total de 220.057 vagas faltantes;

i) O número de presos provisórios, aguardando julgamento, atingiu 215.639 pessoas ou 40,1% do total dos detidos;

Ainda segundo o estudo tais números podem ser maiores, pois os pesquisadores enfrentaram dificuldade com muitos Estados.

Na visão de Ferreira a criminalidade se caracteriza pela conduta anti-social, que se dá pela prática de um ato tipificado como crime pela ciência do Direito:

Para a ciência do Direito, especificamente seu ramo Direito Penal, crime é a conduta antissocial, típica (prevista na lei), punível, oriundo de uma das modalidades da culpa. A criminalização de uma conduta é o reflexo da manifestação inequívoca da sociedade quanto à proteção dos seus valores e dogmas. Desta forma, diante de condutas contrárias às normas do trato social inerentes a um território, a sociedade sentindo-se ameaçada em sua existência pacífica e de trato social, lista tais condutas como crime, sendo a criminalidade uma avaliação estatística do crime em quantidade e especialidade (Ferreira, 2005, p.12).

Sendo assim só podemos chamar de conduta criminal a prática de um ato legalmente definido como crime, ou seja, um ato que o legislador definiu como errado buscando a preservação de algum direito inerente a pessoa humana.

4 A (IN)SEGURANÇA PÚBLICA

A segurança pública pode ser entendida como um conjunto de atividades desenvolvidas pelo Estado cujo objetivo é criar ações e oferecer estímulos positivos para que os cidadãos possam conviver em paz entre si (Nunes, 2005, p. 12).

A segurança pública é um serviço público que deve ser universalizado, ou seja prestado de maneira igual a todos os cidadãos, sendo esta a compreensão extraída do fato de o *caput* do art. 144 afirmar que a segurança pública é “dever do estado” e “direito de todos”. (Neto, 2008). Prossegue o autor:

O art. 5º da Constituição Federal, em seu *caput*, eleva a segurança à condição de direito fundamental. Como os demais, tal direito deve ser universalizado de maneira igual: não pode deixar de ser prestado à parcela mais pobre da população, ou prestado de modo seletivo (Neto, 2008, p.09).

Henrique salienta que o direito a segurança foi moldando-se através do tempo, adquirindo novas feições visto o fato de que antes era um direito oponível contra o Estado buscando a proteção de sua propriedade, e hoje é um direito oponível contra todos e contra qualquer ameaça.

É importante notar que o conceito de segurança, como direito humano fundamental que é, foi adquirindo novas feições no decorrer dos séculos. Antes era tido apenas no âmbito individual – direito oponível contra o Estado inserido no bojo da primeira onda de direitos humanos, também chamados de direitos da liberdade, ou liberdades públicas, tinha como titular a pessoa individualmente considerada e representava o direito de resistir e de opor-se ao Estado, obrigando-o a uma competência negativa. Agora, tem mais a ver com a chamada terceira geração de direitos humanos, os direitos da fraternidade, que consagram o princípio da solidariedade e visam a proteção de direitos difusos e coletivos, e por isso transcendem a esfera do indivíduo, entre os quais está o direito à paz – a segurança pública decorre da busca pela paz. Ontem segurança individual, hoje segurança pública (Henrique, 2007, p.04).

A segurança pública está prevista no art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, onde também se estabelece os órgãos responsáveis pela sua manutenção:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I – Polícia federal;
- II – Polícia rodoviária federal;
- III – polícia ferroviária federal;
- IV – Polícias civis;
- V – Polícias militares e corpos de bombeiros militares.

Nas palavras de Dotti, a Constituição Federal de 1988 declara que a segurança pública é um dever do Estado, sendo todos os cidadãos responsáveis por ela:

A Constituição Federal declara que a segurança pública, dever do Estado e um direito e responsabilidade de todos, é exercida para a defesa da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (art. 144). E os órgãos responsáveis pela proteção desse bem jurídico fundamental são: a polícia federal; a polícia rodoviária federal; a polícia ferroviária federal; as polícias civis; as polícias militares e os corpos de bombeiros militares. Estes são os órgãos competentes para efetivar a obrigação estatal e o direito individual. O § 7º do art. 144, contém uma verdadeira proclamação otimista nos seguintes termos: “A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos

responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades” (Dotti, 2005. p. 02).

Portanto a segurança pública no Brasil é direito e responsabilidade de todos, pressupondo a manutenção da ordem e da tranquilidade por meio de práticas que incentivem a participação de todos na consecução desse direito (Sales, Ferreira e Nunes, 2009).

Silva *apud* Sales, Ferreira e Nunes nos falam sobre o dever do Estado de garantir a segurança:

O Estado, por meio dos agentes de segurança pública, possui o dever de garantir a ordem, devendo se manifestar “como a instituição de defesa e segurança, cuja principal função consiste em manter a ordem pública, a liberdade, a propriedade e a segurança individuais (Sales, Ferreira e Nunes, 2009, p.67).

Todas as pessoas, físicas ou jurídicas, de Direito Privado ou Público, são responsáveis pela Segurança Pública e devem agir no sentido de assegurar a ordem pública (L'apicciarella, 2008, p.02).

Nunes nos traz o pensamento que a sociedade vem passando por um longo processo de desenvolvimento que a cada dia geram diferentes conflitos:

A sociedade vem passando por um longo e contínuo processo de desenvolvimento que inclui transformações tecnológicas, culturais, econômicas, sociais, entre outras. Essas transformações geram, a cada dia, novas situações, diferentes conflitos e questionamentos a respeito das políticas públicas de segurança (Nunes, 2005, p.02).

Tais políticas recebem cada vez mais críticas, visto o fato de que em nada resolvem o crítico quadro de violência em que nosso país está inserido, do contrário em alguns casos observa-se pioras nos quadros de violência e criminalidade após a aprovação de tais políticas.

Para Sousa as políticas públicas enfatizam uma repressão, o que não demonstra eficiência frente ao direito a segurança do cidadão:

Constatamos que as decisões políticas voltadas à segurança pública enfatizam há muito o aspecto repressivo, talvez em função da expectativa de redução em curto prazo dos crescentes índices de violência, o que tem demonstrado pouca eficiência frente ao direito da sociedade à segurança (Sousa, 2007, p.106).

A sociedade brasileira vê com descrença o quadro de insegurança nas grandes cidades, em face da ousadia do crime organizado e da pouca efetividade nas respostas dadas pelos Órgãos de Segurança Pública (Centro de Estudos Estratégicos do Exército (2007) que para via teórica será usado no texto CEEEx)

Todos os dias as mídias noticiam relatos da violência em suas mais variadas formas, vemos notícias sobre abusos sexuais, assassinatos, assaltos etc.

As linhas paralelas da violência descontrolada e do crime organizado são frutos da omissão, incompetência e corrupção dos poderes públicos de todos os níveis (Dotti, 2005, p. 03).

Nunes salienta que o mito da soberania do Estado como garantia da ordem social caiu e observa-se que o Estado se encontra de mãos atadas frente à crescente onda de violência:

O mito de que a soberania do Estado é capaz de garantir ordem e controle da criminalidade foi derrubado. A internacionalização dos crimes e a extrapolação da justiça de um território é outro fator da tendência a privatizar a segurança, transferir a necessidade individual à responsabilidade de cada indivíduo (Nunes 2005, p.10).

De acordo o CEEEXs (Centro de Estudos Estratégicos do Exército), as redes de delinquentes são extremamente organizadas:

As redes de delinquentes estão extremamente organizadas e não são somente as compostas pelos marginais do “colarinho branco”. Servidores de Órgãos de Segurança Pública têm sido contaminados pela “síndrome do holofote” e permitido o vazamento de seus trabalhos sigilosos à mídia, que realiza coberturas com espalhafato (CEEEXs, 2007, p. 02).

Para Soares algumas condições favorecem a prática de crimes, tais fatos expulsam empresas o que aumenta o índice de desempregos e por consequência os índices de criminalidade, isso acaba se tornando um círculo vicioso:

Em segurança pública, as consequências tornam-se causas no movimento subsequente do processo social: determinadas condições favorecem a prática de crimes; os crimes expulsam empresas, o que aumenta o desemprego, ampliando as condições para o crescimento de certas formas de criminalidade etc. E o ciclo dá mais uma volta em torno do mesmo eixo (Soares, 2006, p.95).

Na visão de Sousa para enfrentar a violência devemos considerar o reconhecimento das liberdades do cidadão e o alcance que a influência social tem sobre essas liberdades:

Para combater os problemas que enfrentamos oriundos das políticas públicas deficientes temos que considerar o reconhecimento simultâneo da centralidade da liberdade individual e das influências sociais sobre o grau e o alcance da liberdade individual. O desenvolvimento consiste na eliminação de privação de liberdade que limitam as escolhas e as oportunidades das pessoas de exercer ponderadamente sua condição de agente. Considerando a liberdade como o principal objetivo do desenvolvimento o alcance das políticas públicas depende de estabelecer mecanismos para vencer essas privações. Assim, o avanço da sociedade está interligado a um processo simultâneo de desenvolvimento de muitas instituições diferentes, incluindo práticas econômicas, sociais e políticas (Sousa, 2007, p.106).

Em poucas áreas, como nas políticas de segurança pública, os espaços para a inovação são tão estreitos e o apego à tradição tão consolidado (Rolim, 2007, p.40).

Destarte, L'apicciarella nos fala que se torna necessária uma reforma na segurança pública:

Uma profunda reforma da segurança pública se faz necessária, com efetiva contribuição das mais diversas entidades estatais, da mídia, da sociedade em geral, porque a segurança pública só é tarefa da polícia em seus efeitos (L'apicciarella, 2008, p.03).

Rolim fala que as políticas de segurança pública são tentativas frustradas de utilizar a mesma medida que falhou antes com uma concentração um pouco maior, o que se observa que tal fato não funciona:

A gravidade dos fenômenos da violência e da criminalidade no Brasil, com a emergência de situações inesperadas capazes de colocar em risco cidades inteiras, como, por exemplo, as práticas terroristas construídas pelo PCC em São Paulo, ou por grupos organizados como nos episódios do final de 2006 no Rio de Janeiro, não tem, entretanto, permitido a oferta de novas e mais eficazes respostas em termos de políticas de segurança pública. Pelo

contrário, exceção à parte chama a atenção o fato de que as políticas implementadas pelos diferentes governos sejam, quase sempre, tentativas de ministrar doses maiores das mesmas receitas já testadas e sabidamente incapazes de produzir resultados diversos do notável fracasso já acumulado (Rolim, 2007, p.33).

As linhas paralelas da violência descontrolada e do crime organizado são frutos da omissão, incompetência e corrupção dos poderes públicos de todos os níveis, fatos que afetam também a segurança do cidadão (Dotti, 2005, p. 04).

Nas palavras de L'apicciarella as entidades responsáveis pela segurança pública vivem em uma incessante disputa de poder onde o maior prejudicado é o cidadão:

Verifica-se, ainda, que entidades responsáveis pela segurança pública que deveriam se integrar são, na realidade, antagônicas, disputam áreas de atuação e influência, com sério prejuízo à ordem pública e, em consequência, desenvolvem-se progressivamente as invasões de propriedade urbanas e rurais, propagam-se as fugas de presos, surge o crime organizado, vangloria-se a imoralidade e, para arrematar, desagrega-se a família - já tombada com a mudança de sentido da vida (e que tem como seu único e último baluarte as religiões) (L'apicciarella, 2008, p.03).

A visão de Nunes explica que o monopólio da violência é um dos maiores desafios da sociedade atual, visto o fato que nessa guerra prevalece o poder do mais forte e no meio está o cidadão que acaba sendo o alvo da violência:

O monopólio estatal da violência é um dos maiores desafios da instauração do Estado de direito, tanto pelo lado do efetivo controle, por parte da sociedade civil e do governo, das forças repressivas de estado, na imposição responsável de lei e ordem, quanto pelo do controle da violência endêmica na sociedade civil, que faz valer a vontade do mais forte pelo uso de armas. Notadamente se vê a guerra entre quadrilhas pelo controle do tráfico (Nunes, 2005, p.10).

Sousa destaca que o maior desafio do Estado se encontra no exacerbado crescimento da violência em suas mais variadas formas de manifestação:

O grande desafio do Estado contemporâneo está em como enfrentar a onda de violência que cresce nas suas mais variadas formas de manifestação, principalmente nos grandes centros urbanos brasileiros, a ponto de a segurança pública constituir-se em uma das principais preocupações da sociedade e consequentemente do próprio Estado, que só recentemente passou a entendê-la como um fenômeno multidisciplinar de alta complexidade (Sousa, 2007, p. 105).

É nesse contexto que o cidadão fica à mercê de políticas públicas inconsistentes, que em nada resolvem a questão do *déficit* da segurança pública, apenas contribuindo para a elevação das taxas de violência deixando o cidadão cada vez mais refém do próprio medo de se tornar mais uma vítima da crescente e incessante violência que assola nosso país.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência é um problema social arraigado na sociedade brasileira, sociedade essa onde surgem bolsões de pobreza que fazem com que uma parcela da população, pobre e desesperada, busque de qualquer forma atender suas necessidades básicas de sobrevivência, necessidades que deveriam ser preenchidas pelo Estado, por meio de programas sociais de distribuição de renda e erradicação da pobreza.

Nesse âmbito o trabalhador buscando atender desejos de sua família que não consegue suprir com seu baixo salário, muitas vezes em atos extremos, utiliza-se da violência para em tese fazer sua justiça e alcançar um mínimo de igualdade com as classes mais abastadas.

E é nesse cenário que a população se vê acuada, refém do medo, onde o único lugar em que se considera segura é em seu lar.

As políticas de segurança pública são um desastre, com uma força policial mal treinada, com baixos salários, viaturas sucateadas, e governantes que se interessam mais em seus desejos individuais do que no bem-estar do povo.

Portanto pode-se concluir que as raízes da violência vêm da pobreza e da desigualdade social, e que a única forma de combatê-la é através de políticas sociais visando o bem-estar social e a extinção das desigualdades.

REFERÊNCIAS

AMORIM, Douglas Daniel de. **Violência doméstica contra a mulher**: estudo sobre os agressores a partir de uma delegacia especializada de atendimento a mulher. 2008. Disponível em: www.funedi.edu.br. Acesso em 03 de julho de 2015.

BRASIL. **Constituição da Republica Federativa do Brasil**: Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nº 1/92 a 56/2007 e pelas Emendas Constitucionais de revisão nº 1 a 6/94. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2008.

DOTTI, René Ariel. **A política de segurança publica e o Estatuto do Desarmamento**. Disponível em: www.dotti.adv.br. Acesso em: 27 de junho de 2015.

EXÉRCITO, Centro de Estudos Estratégicos do. **As forças armadas e a Segurança Pública**. Disponível em: www.defesenet.com.br. Acesso em: 28 de agosto de 2015.

FERREIRA, Nilton José Costa. **Planejamento estratégico em Segurança Pública. 2005**. Disponível em: www.observatorioseguranca.org. Acesso em: 28 de agosto de 2015.

GULLO, Álvaro de Aquino e Silva. **Violência: Um problema social**. Disponível em: www.revistas.usp.br. Acesso em: 22 de dezembro de 2016.

HENRIQUE, Carlos. **Princípios orientadores da segurança pública e limitadores da atividade policial, à luz da Constituição Federal e das modernas tendências legislativas**. Disponível em: www.tj.am.gov.br. Acesso em 28 de agosto de 2015.

HOLANDA FERREIRA, Aurélio Buarque de, 1910 – 1989. **Novo Aurélio Século XXI: o dicionário da língua portuguesa**. 3 ed. totalmente revista e ampliada. Rio de Janeiro. Nova Fronteira. 1999.

L'APICCIRELLA, Carlos Fernando Priolli. **Segurança Pública**. Disponível em: www.cdcc.sc.usp.br. Acesso em 23 de agosto de 2015.

MACHADO, Wilson. **Violência Urbana: Habito, Desespero ou Desamparo**. Disponível em: www.webartigos.com. Acesso em: 23 de agosto de 2015.

MIRANDA, Márcia Mathias de. **Sociedade, violência e políticas de segurança publica: da intolerância à construção do ato violento**. Disponível em www.machadosobrinho.com.br. Acesso em 03 de julho de 2015

NETO, Cláudio Pereira de Souza. **A Segurança Pública na Constituição de 1988: Conceituação constitucionalmente adequada, competências federativas e órgãos de execução da políticas.** Disponível em: www.oab.org.br. Acesso em 28 de agosto de 2015.

NUNES, Andrine Oliveira. **Globalização, Estado e Segurança Pública.** Disponível em: www.faet.edu.br. Acesso em 28 de agosto de 2015.

PAÍS, EL. **Brasil tem seis assassinatos por hora.** Disponível em: www.elpais.com.br. Acesso em: 28 de agosto de 2015.

ROLIM, Marcos. **Caminhos para a inovação em segurança pública no Brasil.** Disponível em: www.esteio.rs.gov.br. Acesso em 28 de agosto de 2015.

SALES Lilia Maia de Moraes, FERREIRA Plauto Roberto Lima e NUNES Andrine Oliveira. **Segurança Pública, Mediação de Conflitos e Polícia Comunitária, uma interface.** Disponível em: www.mpce.mp.br. Acesso em 23 de agosto de 2015.

SANTOS, Itamar Rocha dos. **Aspectos da violência urbana.** Disponível em: www.periodicos.uesb.com.br. Acesso em 03 de julho de 2015.

SILVA, Marcos Alves da. **O Referendo Popular e o Estatuto do Desarmamento.** Disponível em: www.jus.com.br. Acesso em: 18 de janeiro de 2016.

SOARES, Luiz Eduardo. **Segurança Pública: Presente e Futuro.** Disponível em: www.scielo.br. Acesso em 23 de agosto de 2015.

SOUSA, Arllington Campos. **Segurança Pública e Riscos: políticas públicas voltadas à distribuição de renda e educação como instrumento capaz de enfrentar apelos da violência. 2007.** Disponível em: www.planalto.gov. Acesso em: 28 de agosto de 2015.

SOUZA, Edinilsa Ramos de. LIMA, Maria Luiza Carvalho de. **Panorama da violência urbana no Brasil e suas capitais.** Disponível em: www.scielo.org. Acesso em 03 de julho de 2015.

SOUZA, João Marcel Araujo de. **Violência social brasileira.** Disponível em: www.jurisway.org.br. Acesso em 03 de julho de 2015.

WEYRAUCH, Cleia Schiavo. **Violência Urbana.** Disponível em: www.periodicos.ufes.br. Acesso em: 03 de julho de 2015.